

**LEI Nº 9.643, DE 9 DE MAIO DE 1997.**

(Projeto de lei nº 989/95, do deputado Roberto Engler - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Cristais Paulista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Gustavo Spessoto Pimenta" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Fazenda Água Limpa, em Cristais Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de maio de 1997.

**LEI Nº 9.644, DE 9 DE MAIO DE 1997**

(Projeto de lei nº 34/96, do deputado Cesar Callegari - PMDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Arujá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Maria Isabel Neves Bastos" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Jardim Renata, em Arujá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de maio de 1997.

**LEI Nº 9.645, DE 9 DE MAIO DE 1997.**

(Projeto de lei nº 236/96, do deputado Renato Amary)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Barra do Turvo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Maria Izabel Mota Ferreira" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Bairro Boa Esperança, em Barra do Turvo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de maio de 1997.

**LEI Nº 9.646, DE 09 DE MAIO DE 1997.**

(Projeto de lei nº 341/96, do deputado Luiz Lune - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Embu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Mauro Ferreira da Silva" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Silva, em Embu.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de maio de 1997.

**LEI Nº 9.647, DE 09 DE MAIO DE 1997.**

(Projeto de lei nº 349/96, do deputado Mauro Bragato)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Presidente Venceslau

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Lúcio Mariano Pero" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Vila Luiza, em Presidente Venceslau.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de maio de 1997.

**LEI Nº 9.648, DE 9 DE MAIO DE 1997**

(Projeto de lei nº 543/96, do deputado Léo Oliveira - PTB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sertãozinho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Edith Silveira Dalmaso" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Jamaica, em Sertãozinho.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de maio de 1997.

**LEI Nº 9.649, DE 9 DE MAIO DE 1997**

(Projeto de lei nº 592/96, do deputado Paulo Julião - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Atibaia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Pedro de Alcântara dos Santos Silva" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Chácaras Brasil, em Atibaia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de maio de 1997.

**LEI Nº 9.650, DE 9 DE MAIO DE 1997.**

(Projeto de lei nº 593/96, do deputado Paulo Julião - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Atibaia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Maria Regina Alfonsi Quintanilha" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Jardim Brogotá, em Atibaia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de maio de 1997.

**LEI Nº 9.651, DE 9 DE MAIO DE 1997**

(Projeto de lei nº 660/96, do deputado Lobbe Neto - PMDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Caconde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Ernesto Cardoso de Paiva" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim Redentor, em Caconde.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de maio de 1997.

**LEI Nº 9.652, DE 9 DE MAIO DE 1997.**

(Projeto de lei nº 701/96, da deputada Maria Lúcia Prandi - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Casa do Menor de São Vicente", com sede em São Vicente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de maio de 1997.

**LEI Nº 9.652, DE 9 DE MAIO DE 1997.**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 41.771, DE 9 DE MAIO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto nº 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1997

MÁRIO COVAS

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de maio de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES				
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		11.200.000,00	
	TOTAL				11.200.000,00
FUNCI					
16.088.0537.1191	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE				
		1	5	11.200.000,00	
	TOTAL				11.200.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
20000	SECRETARIA DA FAZENDA				
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4 9 12 41	CONTRIBUIÇÕES	1		4.500.000,00	
	TOTAL				4.500.000,00
FUNCI					
11.084.0362.1523	PROJETOS DO FIDEC				
		1	9	4.500.000,00	
	TOTAL				4.500.000,00
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
4 6 90 66	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	1		6.700.000,00	
	TOTAL				6.700.000,00
FUNCI					
13.076.0448.1885	PROGRAM. SANEAM. AMB. BACIA GUARAPIRANGA				
		1	6	6.700.000,00	
	TOTAL				6.700.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES				
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
	TOTAL	1	5	11.200.000,00	
	ABRIL				571.884,00
	MAIO				1.084.557,00
	JUNHO				1.218.559,00
	JULHO				1.550.000,00
	AGOSTO				1.550.000,00
	SETEMBRO				1.550.000,00
	OUTUBRO				1.550.000,00
	NOVEMBRO				1.550.000,00
	DEZEMBRO				575.000,00
	TOTAL GERAL				11.200.000,00
FUNCI					
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
	TOTAL	1	6	6.700.000,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				6.700.000,00
	TOTAL GERAL				11.200.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM					
9.467 7 UN. 3	11.200.000,00	11.200.000,00		0,00	
TOTAL GERAL	11.200.000,00	11.200.000,00		0,00	

**CASA CIVIL**  
Secretário: WALTER FELDMAN  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução CC-11, de 9-5-97  
Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1.º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5.º do Dec. 39.892-95, resolve:

</